

Lei No 91 - de 30-10-52.

Que autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial na importância de cr. 7.500,00 para pagamento de despesas feitas com os médicos do Combóio Agrário, quando de sua estada neste Município.

A Câmara Municipal de Linoézia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Linoézia devidamente autorizado a abrir crédito especial na importância de 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados) para pagamento de despesas feitas com o Combóio Agrário, quando de sua estada neste Município.

Art. 2º - Revogada a disposição em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Linoézia, 30-10-52.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito

a) José Gonçalves de Tarla - Secretário.